PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Nº 349/12

349/12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 11/04/2012
PRESIDENTE

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 265/2012, que trata da criação da Secretaria Municipal de Trânsito, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012, os artigos 44-A e 44-B, com as seguintes redações:

"Art. 44-A – Os cargos de Agente da Autoridade de Trânsito e Guarda Municipal, criado pelo Art. 41, da Lei Complementar nº 247/2010, de 29 de novembro de 2010, permanecem inalterados e continuam a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal Permanente, anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007.

Art.44-B – O vencimento mensal da tabela criada pelo Art. 44 desta Lei, passa a ser de R$. 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)."

At. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo os demais artigos da Lei Complementar nº 265/2012.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ